



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

Uniforme Escolar

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

Carmo/RJ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Administração 2021/2024

1.0. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

- 0.1. Título do projeto:** Uniforme Escolar
- 0.2. Delimitação do objeto a ser licitado:** Aquisição de Uniforme Escolar para a Rede Municipal de Educação.
- 0.3. Data de Elaboração:** 01 de julho de 2022

2.0. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

Justifico a aquisição de uniforme escolar para todos os alunos da rede municipal de educação por ser um item importante para o bom desenvolvimento da educação, tanto para a identificação como para a segurança dos alunos, já que seu uso desenvolve nos alunos o sentimento de pertencimento a um grupo, o que é importante para o desenvolvimento psicossocial. Evita também que as salas de aula se transformem em desfile de modas, separando os alunos por grupos econômicos.

O uso de Uniforme é motivo de segurança para o aluno em passeios pedagógicos, no transporte escolar, dentro e fora da escola.

Com a utilização do uniforme escolar contribuimos para que todos sejam vistos como iguais, além de deixarmos a mensagem de que todos representam a instituição na qual estudam. Afinal, o uniforme é uma forma de identidade visual da escola, que reflete sua filosofia e linha pedagógica.

As especificações das peças que compõem o uniforme escolar encontram-se no Termo de Referência.

Considerando que a compra é projetada para uma futura e eventual necessidade da Secretaria Municipal de Educação, recomendamos que seja realizado por Sistema de Registro de Preços.

3.0. OBJETIVO GERAL:

O objetivo é que todos os alunos possam estar uniformizados e que se sintam parte da Rede Municipal de Educação da Prefeitura Municipal do Carmo.

4.0. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756

Assinatura



Administração 2021/2024

Caberá a Procuradoria Jurídica indicar a melhor modalidade para o certame.

Como não existe uma estimativa precisa do quantitativo, o nosso objetivo é o Sistema de Registro de Preços.

5.0. QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DOS UNIFORMES DA SME:

Quadro 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
01	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (02 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	128
02	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (04 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	396
03	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (06 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	1.092

fls. 10/11



Administração 2021/2024

04	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (08 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	1.172
05	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (10 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	988
06	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (12 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	884
07	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (14 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	620
08	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho (16 anos) ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e	SERV	424

9/03/2024



Administração 2021/2024

	outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.		
09	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho P adulto ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	348
10	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho M Adulto ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	476
12	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho G Adulto ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	228
13	BLUSA de malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose, tamanho GG Adulto ; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.	SERV	16
	TOTAL		6.772

Quadro 2:

9/03/2024



Administração 2021/2024

Nº	Unidades Escolares	02	04	06	08	10	12	14	16	18	P	M	G	GG
01	C.E.M. Prof. ^a Olga Ferreira Duarte	128	160	168	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
02	Creche E. M. Yolanda Marques Curty	-	88	128	96	80	04	56	-	-	-	-	-	-
03	Creche E. M. Cícero Goulart de Souza	-	-	80	100	16	-	-	-	-	-	-	-	-
04	C. E. M. Cordélia Mesquita S. da Cunha	-	-	52	72	08	04	04	-	-	-	-	-	-
05	C. Educação Infantil Arlete T. Ferreira	-	60	208	72	-	-	-	-	-	-	-	-	-
06	Pré-Escolar Municipal Francisco Varella	-	40	336	192	88	44	-	-	-	-	-	-	-
07	Pré-Escolar Municipal Gatinho Mimoso	-	20	32	16	16	04	-	-	-	-	-	-	-
08	Escola Municipal Neilton Cunha Ribeiro	-	28	56	44	72	28	16	-	-	08	16	-	-
09	Escola M. Padre Aprígio J. B. de Moraes	-	-	-	92	84	72	88	76	-	-	-	-	-
10	Escola M. Barra de São Francisco	-	-	-	32	32	40	12	04	-	04	-	-	-
11	E. M. V. Milton Lizardo de Lima	-	-	-	144	160	112	48	16	-	40	36	08	-
12	Escola Municipal Independência	-	-	-	-	-	44	76	108	-	104	148	96	-
13	Escola Municipal Luiza de Araújo Braz	-	-	-	20	52	60	56	52	-	24	32	24	-
14	Escola M. Antonio de Faria Salgado	-	-	-	-	-	-	-	-	-	72	112	28	16
15	Escola Municipal Antonio Russier	-	-	32	292	380	472	264	168	-	96	132	72	-
TOTAL:		128	396	1.092	1.172	988	884	620	424	-	348	476	228	16

6.0. DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão executados, pela contratada, obedecendo ao estabelecido na Lei 8.666/1993 e demais normas legais e segundo os interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

7.0. DESCRIÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DO PRODUTO:

Quadro 2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA LOGO

José Moraes




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

 <p>9cm x 9cm (Bordado Colorido)</p>	<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>Em todas as blusas do Uniforme Escolar devem aparecer o Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito, tendo por base as especificações.</p>
--	---

Quadro 3 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DA BLUSA

Handwritten signature

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Administração 2021/2024

	<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>Camisa malha PV, Branca, 65% Poliéster e 35% Viscose; branca, manga curta, gola careca, com detalhe em azul Royal e vermelho na gola e manga com dois viés nos ombros. Um viés na cor azul Royal e outro na cor vermelha. (viés em helanca light 100% poliéster, na cor azul Royal e vermelho com 1,5 cm de largura e com espaço de 3cm entre um e outro, com duas costuras), com Brasão bordado, colorido, no lado esquerdo do peito.</p>
--	---

Quadro 5 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO TECIDO

	<p>OBSERVAÇÃO:</p> <p>Tecido referente à BLUSA: malha PV, branca, 65% poliéster e 35% viscose.</p>
--	--

10.0 PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA:

Alunos da Rede Municipal de Educação.

glozman

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756



Administração 2021/2024

11.0 NOTA FISCAL

A Empresa vencedora após a realização de cada um dos serviços prestados, encaminhará à Secretaria Municipal de Educação a Nota Fiscal acompanhada das CNDs com data compatível com a Nota Fiscal.

12.0. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL:

No caso de não cumprimento no prazo de execução do objeto, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

- I- Advertência;
- II- Multa(s);
- III- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- b) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- e) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las

José Morais



Administração 2021/2024

judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

13.0. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

Conforme o Art. 73. da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

Handwritten signature



Administração 2021/2024

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

§ 1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

§ 4º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

14.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1. A contratante, além de outras responsabilidades, deverá:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- b) Expedir a Nota de Empenho;
- c) Encaminhar à CONTRATADA a Ordem de Serviço com todas as informações necessárias para a prestação do serviço;
- d) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através do fiscal de contrato designado pela Secretaria Municipal de Educação;
- e) Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente

de Moura



Administração 2021/2024

- necessárias à execução do serviço, incluindo a consulta ao Projeto Básico;
- f) Atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
 - g) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA o pagamento, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:

12.1) A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, obriga-se a:

a) Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido, todos os serviços recusados pela fiscalização do contrato, devendo comunicar por escrito a fiscalização do contrato qualquer caso de força maior que justifique o atraso no fornecimento.

b) Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.

c) Responder por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados.

d) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes da execução dos serviços.

e) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

f) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

g) Executar os serviços através de profissional (s) qualificado(s).

h) Possuir equipamentos, ferramentas e mão-de-obra

Handwritten signature



Administração 2021/2024

compatíveis com a execução do objeto.

i) Iniciar os serviços apenas após aprovação expressa do setor responsável da Secretaria Municipal de Educação.

j) Comparecer à SME em caso de dúvidas quanto ao Projeto Básico;

k) Utilizar matéria prima de boa qualidade;

l) O bordado da logo deve ser de boa qualidade e sem defeitos;

m) A costura deve ser de boa qualidade e dentro dos padrões exigidos.

16.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

16.1. Fiscalização do Contrato:

A fiscalização do contrato será exercida por servidor público municipal designado pela Secretária Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, nos moldes do que especifica o artigo 67 da Lei 8666/93.

16.2. Sanções Administrativas:

No caso de descumprimento, será aplicável à contratada, garantidas a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do Edital:

IV- Advertência;

V- Multa(s);

VI- Em caso de inexecução total ou parcial, o contratante poderá sofrer, sem prejuízos do previsto nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes penalidades:

f) Pelo atraso na prestação dos serviços: multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, por dia de atraso, a contar do momento em que os deveriam ter sido iniciada limitada a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;

g) Pelo descumprimento de qualquer outra obrigação multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

Handwritten signature



Administração 2021/2024

- h) Suspensão temporária de participação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
- i) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;
- j) O atraso na prestação dos serviços por mais de 10 (dez) dias, ensejará a rescisão contratual, sem prejuízo da multa cabível;

IV – As multas previstas nesta cláusula serão cumulativas com as demais penalidades e deverão ser recolhidas aos cofres do município no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com encargos correspondentes;

V – Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar a prestação do serviço e, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízos das demais penalidades previstas no Edital;

VI – Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as instituições que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal;

VII – Para as penalidades previstas será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa;

VIII – As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados e comprovados, a juízo da Administração.

16.3. Do prazo e condições de pagamento:

O pagamento devera ser efetuado através de conta bancária, que será informada pela empresa vencedora no momento da entrega da nota fiscal eletrônica, em até 30 dias após a entrega do objeto, verificada todas as condições exigidas no edital, bem como a verificação pela Secretaria responsável e observada à ordem cronológica de chegada de títulos.

Handwritten signature



Administração 2021/2024

I- A nota fiscal deverá chegar ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Carmo, devidamente atestada pelos Servidores designados para tal tarefa que deverão colocar carimbo e assinatura, bem como a data do efetivo recebimento, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos e entrelinhas.

II - O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo (a) contratado (a) no que se refere à habilitação e qualificação exigidas na licitação.

III - A contratante será responsável pelas compensações financeiras, bem como pelas penalizações, por eventuais atrasos.

IV - Os preços estabelecidos no presente contrato só poderão ser reajustáveis nos casos previstos em Lei.

16.4. Do acesso ao Termo de Referência:

O Termo de Referência deverá ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação localizada à Rua Mário Mesquita, nº266, Centro, Carmo/RJ, CEP.: 28.640.000, no horário compreendido entre 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h.

16.5. Das propostas de preços:

16.5.1. As propostas de preços deverão ter validade de sessenta (60) dias.

16.5.2. As propostas deverão especificar, quando cabíveis: marca e modelo.

16.6. Preços Estimados:

Caberá ao departamento de compras da Prefeitura Municipal de Carmo/RJ a consulta ao mercado para encontrar o preço médio praticado.

16.7. Critério de Julgamento das Propostas:

No critério de julgamento das propostas será observado o menor preço

dosmarcelo



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

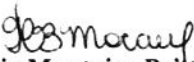


Administração 2021/2024

global.

16.8. Prazo do Contrato:

O contrato será solicitado para cada pedido de empenho, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.


Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

MUNICIPIO DO CARMO
Tharcília M^a M. B. De Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n^o 005/2021



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CARMO-RJ

Rua Mário Mesquita, nº 266, Centro - Carmo/RJ, CEP: 28.640-000

E-mail: sec.educacao@carmo.rj.gov.br ; carmoeduca@gmail.com TEL/FAX: (22) 2050-1756